

**PROJETO DE LEI Nº 43/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art. 2º. – O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 16 de Dezembro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 043/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição visa autorizar o Município de Tarumã, a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Frise-se que atualmente em nosso Município existem diversos cidadãos que necessitam de oportunidades para geração de renda e outros tantos estão incluídos ou aguardando a oportunidade para inclusão em projetos sociais, diante disto, o presente projeto de Lei, visa dar essas oportunidades aos munícipes de nossa cidade, sempre buscando melhor a qualidade de vida a todos os Tarumaenses.

Assim, com a aprovação do presente projeto de Lei, abrindo a possibilidade de geração de renda e também de outros projetos sociais, estaremos contribuindo para uma Tarumã melhor.

Finalizando, é de suma importância a aprovação deste projeto de lei, para que possa o município de Tarumã assinar os convênios necessários para o projeto geração de renda e outros projetos sociais, haja vista, que trará enormes benefícios para nosso Município e para todos seus moradores.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da população tarumaense e principalmente os interesses públicos consignados na Constituição Federal, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Tarumã, em 16 de Dezembro de 2009.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**